



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 704/2001, DE 16 DE MAIO DE 2001.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUMENTO
SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reajuste salarial para os Servidores Públicos Municipais, de Campo Verde, a partir do primeiro dia do mês de maio de 2.001, no montante de 20% (vinte por cento) tomando-se por base os vencimentos percebidos no mês de abril de 2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Farão jus ao reajuste salarial previsto nesta lei, todos os Servidores Municipais, lotados nas Autarquias Municipais e no Poder Legislativo local, inclusive os professores que possuem regimento próprio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste concedido que abrange os professores, deverá incidir, sobre o piso salarial profissional instituído em Lei própria.

Ass. Pres.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

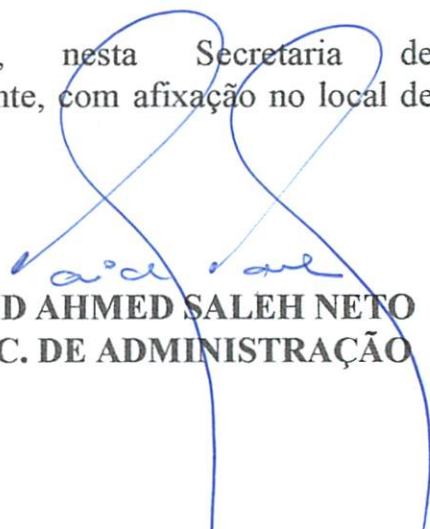
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em
16 de maio de 2001.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de
costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

